



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015/HSJB/SAH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015/HSJB/SAH

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do **TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as **10h00min DO DIA 06 DE ABRIL DE 2015**, e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação às **10h00min DO MESMO DIA**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246 ou 3339-4242 – Ramal 260, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS DE CIRURGIA ORTOPEDICA**, na forma de **CONSIGNAÇÃO**, com **entrega parcelada**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS DE CIRURGIA ORTOPEDICA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. O **"ENVELOPE A – HABILITAÇÃO"**, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, ou da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, ou da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em validade, na categoria específica;



3.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MPS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea "c", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 52 (cinquenta e dois) do INSS de 22/10/92 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado

3.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS emitida pela Secretaria de Receita Federal, em validade;

3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em validade;

3.1.8. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02., conforme modelo constante do ANEXO III;

3.1.9. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.1.10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.

3.1.11. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.);

3.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.14. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

3.1.15. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

3.1.16. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

3.1.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.18 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



3.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;

4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante e dela deverá constar:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número desta Tomada de Preços;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Entrega: Parcelada conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH;

4.2.5. Condições de Pagamento: A VISTA (APÓS REALIZAÇÃO DO ATO CIRURGICO);

4.2.6. Número do Fax e email;

4.2.7 Conta Bancária, Agência;

4.2.8. Número do CNPJ.

4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta e o competente **NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

4.4. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.5. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1.1. Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;

5.1.2. Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;

5.1.3. Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.1.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.1.21., haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;

5.1.5.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, **PODERÁ** solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO**, que será analisada **pela equipe técnica do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue em sua embalagem original.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

5.1.5.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis a COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ.

5.1.5.4. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na desclassificação da proposta.

5.1.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocado;

5.1.6. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.7 desta Tomada de Preços, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.1.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão;

5.1.7.5. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

5.1.7.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.1.9. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;

5.1.10. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Geral do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.1 deste Edital;

5.1.11. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.1.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.1.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

5.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



5.1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes no ANEXO I e as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima dos preços máximos permitidos ou considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

5.1.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.1.19. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.1.20. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.1.21. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;

6.3. A Direção do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem 6.1., convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

7.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH;

8.2. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data da realização do ato cirúrgico e uso do material solicitado;

8.3. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis;



8.4.. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, A VISTA, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A análise e aprovação do(s) produto (s) recebido será exercida pela Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;

9.2. O(s) produto (s) devera (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;

9.3. Fica reservado à fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, o direito de recusar a entrega de produto (s) , caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;

9.4. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93) não importará em sua aceitação;

9.5. Independentemente da aceitação do(s) produto (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal Fatura dos Produtos adquiridos.

10.2. Os produtos objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor (es), **PARCELADAMENTE**, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, que conterão as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

10.3. Os equipos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH, sem qualquer ônus para o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva. As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais definidos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

10.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 03 (três) dias útil, quando a Nota Fiscal será atestada por servidores do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, devidamente credenciado.

10.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

10.6. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93 e o seguinte:

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidas do pó e variações de temperatura.
- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.



10.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério da Direção do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, a data de realização desta licitação poderá ser transferida. Ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

11.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);

11.3. A critério exclusivo da Direção do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.4. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 339030.0000 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.5. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

11.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**.

11.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

11.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 - Bairro São Geraldo - RJ, CEP 27.253-610, Volta Redonda - RJ;

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** em contrário;

11.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

- ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
- ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)
- ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)
- ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)
- ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)

Volta Redonda – RJ, 17 de MARÇO de 2.015.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	40	UND	PROTESE DE JOELHO CONTENDO 01 COMPONENTE FEMURAL METALICO, 01 COMPONENTE TIBIAL METALICO, 01 COMPONENTE TIBIAL POLIETILENO, 01 COMPONENTE PATELAR POLIETILENO, ACOMPANHADA DE 02 UND DE CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE CAIXA DE INSTRUMENTAL PRÓPRIO PARA SUA IMPLANTAÇÃO. O INSTRUMENTAL DEVE SER ESPECÍFICO PARA CADA MODELO DE IMPLANTE.	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 280.000,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Quantidade de materiais estabelecidas neste Anexo I consiste no consumo previsto para o período de 12 (DOZE) meses e deverá ser fornecido mediante solicitação da CODENAÇÃO DE SUPRIMENTOS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, para paciente específico.
- 2- Os produtos deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 em toda a sua extensão e para efeito de registro de que tratam a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977.
- 3- Os produtos deverão estar em conformidade com a Resolução — RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- 4- Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995.
- 5- Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.
- 6- Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.
- 7- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a Contratada se compromete a trocá-lo sem ônus o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR.
- 8- Os artigos implantáveis e instrumentais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
- 9- A Contratante e a Contratada deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e respectivos instrumentais (das 08h00minh às 16h00minh) salvo em situações de emergências cirúrgicas.
- 10- Os implantes deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. No ato da entrega, os instrumentais e implantes deverão estar acompanhados de lista do conteúdo de cada caixa, sendo duas cópias (uma para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a outra para o fornecedor) que permita a conferência de cada item individualmente.
- 11- Os materiais cotados deverão conter em rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

12- Para a licitante contratada será obrigatório a entrega em regime de comodato gratuito ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, um PERFURADOR, SERRA e LÂMINAS, necessários ao uso do referido material, enquanto houver estoque do mesmo. Deverá ainda se responsabilizar pela manutenção, assistência técnica do equipamento e reposição imediata em caso de quebra e/ou problemas técnicos.

13- Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

14- Os implantes deverão ser agrupados em caixas, de acordo com o indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela instituição contratante, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a CONTRATADA.

15- A Contratada e a Contratante deverão entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados, após o uso. A contratante deve proceder a limpeza e descontaminação no Centro de Material e Esterilização (CME) do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR. A contratada é responsável pela manutenção dos instrumentos cirúrgicos específicos e do material implantável, bem como de sua entrega devidamente descontaminados, conforme RDC nº 08, de 27 de fevereiro de 2009.

16- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, que deverão ser mantidos completos e em boas condições.

17- Os artigos implantáveis e instrumentais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e assegurem a condição de esterilidade, quando aplicável.

18- Os implantes ortopédicos deverão possuir na embalagem a simbologia pertinente às ligas metálicas, de acordo com a NBR ISO 6018-1996, quando aplicável.

19- Os materiais cotados deverão conter em rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.

20- A Contratada deverá possuir prótese de revisão da mesma marca e modelo da prótese primária com registro no Ministério da Saúde.

21- A licitante deverá responsabilizar-se, quando se fizer necessária a presença do instrumentador ou representante, enviá-lo para acompanhar a conferência do material após a cirurgia e para realizar os serviços de limpeza dos materiais utilizados (caso necessário), imediatamente após o procedimento cirúrgico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação se justifica em virtude da instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

3.2 A aquisição irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico e/ou ortopédico, e desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n.º 004/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 0016/2015

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através da Tomada de Preços n.º 004/2015, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 004/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 0016/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ _____, N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços n.º 004/2015 -, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Tomada de Preços n.º 004/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 0016/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ _____, N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 004/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 0016/2015

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em --/--/-- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 004/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 0016/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ _____, N.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, Processo Administrativo n.º 0016/2015, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida em ---/---/--- pelo _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 004/2015/HSJB/SAH

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, e a empresa...

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente _____, assinam o presente contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 016/2015/SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA**, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DO **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, conforme especificações, unidades e nas quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO SAH/HSJB

São obrigações do SAH/HSJB:

- Comunicar, ao menor prazo possível, qualquer ocorrência relativa aos equipamentos em comodato, para adoção pela **CONTRATADA** das providências necessárias;
- Disponibilizar espaço físico no **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, a fim de proceder a instalação do equipamento e realização de treinamento dos funcionários indicados pela Coordenação;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- A Contratante deverá utilizar os materiais de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes das mesmas, salvo se, embora avisada, a Contratada não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua emissão.
- Fiscalizar a correta execução da locação contratada.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;
- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- A vencedora deverá fornecer **os materiais** em regime de comodato, sem ônus para o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, devendo inclusive ser instaladas nos locais determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.
- Substituir o equipamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus para o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Anexo I.
- Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução dos serviços.
- Fornecer relatório ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** contendo nome do paciente, nome do cirurgião, especificação do material, código SUS e quantitativo de material utilizado no procedimento cirúrgico, isto após a conferência e reposição dos materiais.
- Entregar os materiais/produtos/instrumentais totalmente limpos, conforme resolução do CFM nº 1.804, de 20 de dezembro de 2006;
- Responsabilizar-se, quando se fizer necessária a presença do instrumentador ou representante, enviá-lo para acompanhar a conferência do material após a cirurgia e para realizar os serviços de limpeza dos materiais utilizados (caso necessário), imediatamente após o procedimento cirúrgico.
- Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana, feriados etc, caso seja necessário;
- Oferecer capacitação aos profissionais do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** quanto a utilização dos bens e demais materiais/equipamentos/instrumentais fornecidos pela CONTRATADA, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA:

O SAH poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto, que tenha sua permanência considerada inconveniente nas dependências do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de sub - contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste instrumento, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título causar ao SAH ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando o SAH, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$

. Para cobrir as despesas do presente contrato, O SAH, através do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da seguinte dotação orçamentária:..... (N.E. nº , de / /), e a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da apresentação do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra **A VISTA** após a entrada do relatório na Coordenação de Finanças/HSJB/SAH, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a um décimo por cento (0,1%) do valor deste contrato, por atraso que se verificar na prestação dos serviços de assistência técnica, após ser devidamente certificada pela fiscalização do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB** poderá exigir da CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à da de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a vinte por cento (20%) do valor total deste instrumento;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o HSJB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dar-se-á rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará à CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA, implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeita condições, apurados pela fiscalização do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dar-se-á, ainda, rescisão amigável por acordo entre as partes, caso a Contratada ficar impossibilitada de fornecer o material por impossibilidade de estoque.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com as disposições da TOMADA DE PREÇOS N. 004/2015-SAH/HSJB, o preço ora contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO COMODATO

Para a licitante contratada será obrigatório a entrega em regime de comodato gratuito ao **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, um PERFURADOR, SERRA e LÂMINAS, necessários ao uso do referido material, enquanto houver estoque do mesmo. Deverá ainda se responsabilizar pela manutenção, assistência técnica do equipamento e reposição imediata em caso de quebra e/ou problemas técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as cláusulas e disposições contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS N. 004/2015/SAH/HSJB, constante do Processo Administrativo nº 016/2015, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ,/...../2015.

SEBASTIAO FARIA DE SOUZA
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

 p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____